

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 2022 a 2025***

CAMPINA DO SIMÃO-PR
2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIO AMADIU

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	9
2.1 ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS	10
3 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA DO SIMÃO	11
3.1 EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
I. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	15
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15
III. Proteção Social Especial.....	15
IV. Conselho Tutelar	16
4 CONTROLE SOCIAL	16
I. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	16
II. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	17
III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	17
IV. Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	18
5 DOS OBJETIVOS	18
5.1 OBJETIVO GERAL	18
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	19
6 DIRETIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS	20
7 AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO	23
8 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	40
9 MEIOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	42
10 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	47
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
12 REFERÊNCIAS	50

IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO – PR

PORTE: PEQUENO PORTE I

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL:

PREFEITO: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

MANDATO: DE 01/01/2021 A 31/12/2024

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000.

TELEFONE: 42.3634-8000

E-MAIL: gabinete@campinadosimao.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI DE CRIAÇÃO: 02/1997 **DATA DE CRIAÇÃO:** 22/01/1997

RESPONSÁVEL: LEILA FABIANE ZIMERMAN

ATO DE NOMEAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO, CEP: 85148-000

TELEFONE: 42.9 9943-9551

E-MAIL: socialcampina@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI DE CRIAÇÃO: 13/1997 **DATA DE CRIAÇÃO:** 20/06/1997

LEI DE ALTERAÇÃO: 273/2008 **DATA:** 16/12/2008

DECRETO DE OPERACIONALIZAÇÃO: 321/2013 **DATA:** 18/01/2013

ORDENADOR DE DESPESAS: LEILA FABIANE ZIMERMAN

FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**LEI DE CRIAÇÃO: 13/1997 DATA DE CRIAÇÃO: 20/06/1997****ENDEREÇO: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO, CEP: 85.148-000****TELEFONE: 42. 9 9943-9551****PRESIDENTE: MARCIO AMADIU****SECRETÁRIO EXECUTIVA: RODRIGO MAYER COLAÇO****COMPOSIÇÃO:**

REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
Rodrigo Mayer Colaço	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Gessica Farias Vieira		Suplente
Eliane Ribeiro Garcia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Titular
Marizete de Fátima Nogueira da Rosa		Suplente
Regiane Grigoletto	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
André Oliveira de Souza		Suplente
Paula Roncaglio	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
Juliano Mexko		Suplente
Marcio Amadiu	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
João Mauricio de Paula Colaço		Suplente
REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Ieda Maria Santos Ramos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Titular
Claudete Foss		Suplente
Alisson Daniel Matte	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Eldor Valmir Matte		Suplente
Roseli de Fátima de Lima Pires	Pastoral da Criança	Titular
Franciele Aparecida Pires		Suplente

Neiva Aparecida Vieira	Representante de Usuários	Titular
Marilda Ribeiro Santos		Suplente
Lucinele Mello	Trabalhadores do SUAS	Titular
Edina Wendler		Suplente

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi criado pela Lei Municipal nº 013, de 20 de junho de 1997 e alterado pela Lei nº 273, de 16 de dezembro de 2008. Dentre as competências do conselho, destacamos o art. 11 da referida Lei.

- I - estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social do Município;
- III - inscrever e fiscalizar as Instituições de Assistência Social atuantes no Município;
- IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais do município;
- VI - definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;
- VII - apreciar e emitir parecer da proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
- VIII - propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- IX - convocar e coordenar, a cada dois anos ou extraordinariamente,

por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social;

X - propor critérios e formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

XI - propor critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

XII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII - acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes a correção de exclusões constatadas;

XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XV - publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

Desde a criação da lei, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão, vem desenvolvendo suas competências, com realização de reuniões ordinárias mensais e em situações específicas extraordinárias. O CMAS também é Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, é através do conselho que é dado o direcionamento para a atuação da Política Pública a qual representa.

1 INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Campina do Simão, foi conduzida de forma participativa, configurando-se em um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da Assistência Social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores da Política de Assistência Social e conselheiros municipais de Assistência Social.

A necessidade de elaboração do documento foi estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), em seu Art. 30, reforça a importância do Plano de Assistência Social, bem como a Norma Operacional Básica/SUAS 2012, art. 18, dispõe que “o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”.

Além disso, o § 1º da NOB-SUAS/2012 ressalta que “a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social”. Afirmando dessa forma a importância da elaboração do plano municipal de assistência social e participação do CMAS na aprovação do mesmo.

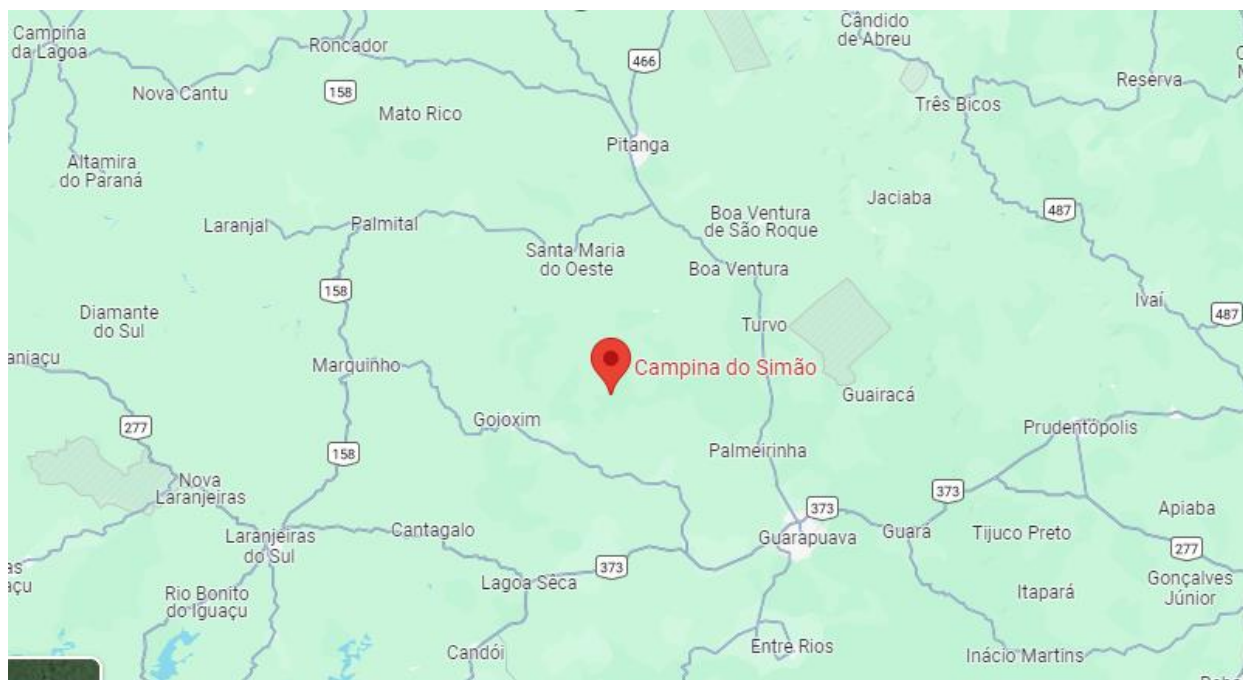
O Plano Municipal de Assistência Social, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município para o período compreendido, e deve orientar a execução das ações dessa política durante o período estabelecido.

Dessa forma, a elaboração do plano tem como objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, ações, metas, e os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados.

Assim, as prioridades deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado e atualizado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

MAPA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Fonte: <https://www.mapas.com.br/>

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

ÁREA	IDH (IBGE 2010)	POPULAÇÃO CENSO (2022)
448,424 km ²	0,630	3.936 habitantes
DENSIDADE DEMOGRÁFICA	MICROREGIÃO	MESOREGIÃO
8,78 habitante por quilômetro quadrado	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/>

O município de Campina do Simão está situado no interior do estado do Paraná, com distância aproximada de 70 km do município de Guarapuava, com aproximadamente 3.936 habitantes segundo dados do último censo populacional realizado pelo IBGE (2022). Seus limites geográficos são os municípios de Guarapuava, Goioxim, Santa Maria do Oeste e Turvo.

O município se divide em várias comunidades rurais sendo elas; Rosa Maria, Piquiri, Nova Capanema, Araçai, Nova Conquista, Alto da Serra, Bahia, Grongoró, São Damião, Zaramello, Araras, Boa Vista, Cerro Verde, Carolina, Baú, Monjolinho, Xerê, Paiquerê, Passo da Moura, Vista Alegre, e Losso.

2.1 ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS



Fonte: http://www.campinadosimao.pr.gov.br/uploads/normal/231120220948145354_fotos.jpeg

O município de Campina do Simão – PR, foi criado através da Lei Estadual nº 11.180, de 04 de outubro de 1995, elevado à categoria de município em 16 de novembro do mesmo ano, e instalado em 01 de janeiro de 1997, sendo desmembrado do território do município de Guarapuava. Com denominação de Campina do Simão, pela Lei Estadual nº 4838, de 26 de fevereiro de 1964 (CAMPINA DO SIMÃO, 2022). Sendo o Prefeito do município atualmente o Sr. André Junior de Paula (2021-2024).

Conforme disposto no livro “Campina do Simão Cem - Anos de História”, de autoria de Janete Probst, a família do Sr. José Simão foi a primeira a ter o requerimento deferido sobre a posse das terras concedida pelo Estado, permitindo-lhes adentrar e usufruir das terras. Ao desfrutar sobre as terras deparou-se com muitas campinas

(grande extensão de campos entremeada de pequenos bosques de matas), que para ser cultivada precisavam ser exploradas (PROBST, 2004).

O nome do lugar surgiu em homenagem a seu primeiro morador, Sr. José Simão, mais conhecido por Jeca Simão, o qual construiu um rancho de pau-a-pique numa das clareiras, ou campina, lugar onde não há mata e sim gramíneas, surgindo então o nome de Campina do Simão.

No entanto, em determinado período, veio a residir na região o Sr. José Vicentin, conhecido como Bépe Vicentin. Era o único comerciante da localidade e acabou beneficiando a população através do seu comércio. Resolveram então homenageá-lo, e denominaram o lugar de Campina do Bépe, denominação que perdurou por 30 anos. A família de Jeca Simão protestou e a localidade voltou ao nome de Campina do Simão (IBGE 2022).

De acordo com dados do Caderno de IPARDES (2024), o município possui 477 domicílios urbanos e 906 domicílios rurais, o que demonstra que a maioria da população são residentes da área rural. Sendo eles comerciantes, trabalhadores de serrarias, produtores de leite, pepinos, tomates, hortaliças e legumes, agricultores, pecuaristas, servidores públicos e trabalhadores em geral.

3 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Atualmente estão cadastradas no CADUNICO 1.072 famílias, sendo que 428 famílias estão recebendo recursos do Programa Bolsa Família, totalizando 1.355 pessoas beneficiadas. O município recebe no total R\$ 299.030,00 através deste benefício, com benefício médio de R\$ 698,67 (BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, 2024).

A Assistência Social de Campina do Simão possui uma rede de atendimento que conta com Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos.

A população é atendida ainda pelas Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Obras, Agricultura e Meio Ambiente), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Pastoral da Criança e Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem com função formular, coordenar,

implementar, desenvolver, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social do município.

A Política de Assistência Social, é legalmente reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não contributiva, prevê a garantia dos direitos sociais, a qual é realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Assistência Social como Política de Proteção Social trabalha com as vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades, desproteções e riscos que a população está exposta, na trajetória de vida, por decorrência de imposições sociais e econômicas e realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, tendo em vista as desigualdades socioterritoriais, visando assim o enfrentamento e condições para atender as vulnerabilidades e a iniversalização dos direitos sociais.

Nesse sentido, a Assistência Social é o lugar da convergência de diferentes ações e não se limita a um programa apenas. Ela integra desde a execução do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio da operacionalização do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e o desenvolvimento de diversas ações em todo o território municipal.

Devido justamente a isso, a Assistência Social possui uma grande pluralidade de público, atuando com mulheres, homens, crianças, jovens e idosos, sempre reafirmando a importância da matricialidade sociofamiliar e da comunidade na construção da autonomia e da segurança individual e social.

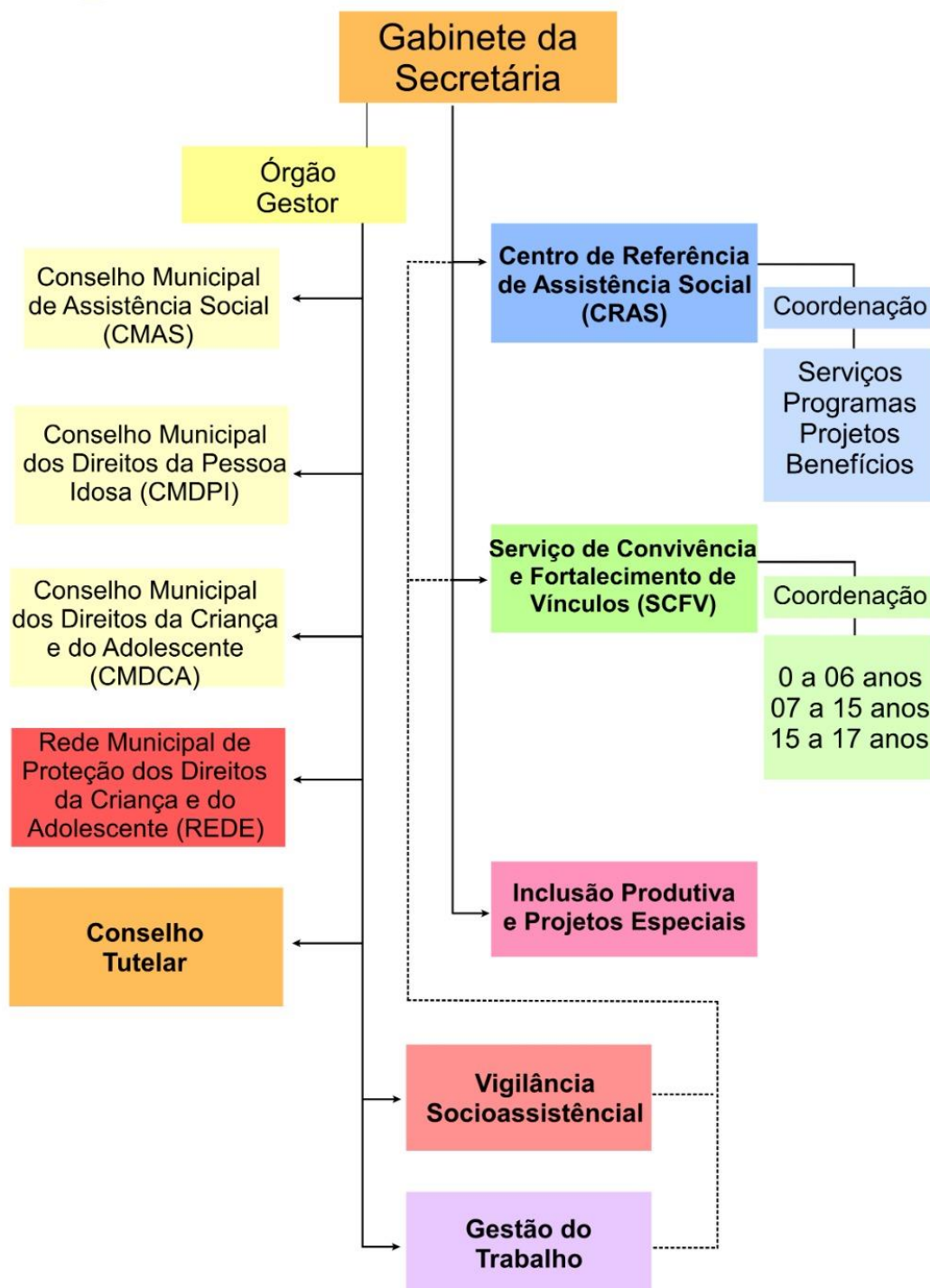
Sendo assim, em Campina do Simão-PR a Política Pública de Assistência Social não é executada em apenas um espaço físico, pelo contrário, possui diversas sedes e formas de execução. Sendo que, cada espaço possui seu objetivo e modo de atendimento conforme preconiza a proteção social correspondente e os princípios e diretrizes estruturantes daquela ação.

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social está organizada com a seguinte estrutura:



Organograma

Secretaria Municipal de
Assistência Social - 2024



Disponível em:

<https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/uploads/publicacoes/452a36b21dec45cbd7ffd0cb4bd7d6f9.jpg>.

Destaca-se que, diariamente, são executados vários atendimentos individuais e grupais nos diversos equipamentos da Política de Assistência Social. O que não compete apenas reproduzir ou detalhar ações pré-configuradas, mas, ao contrário, propor soluções particulares para situações e realidades sociais singulares. O bom desempenho desse papel pode conduzir a equipamentos mais ajustados à determinada demanda e, portanto, mais influentes no aprimoramento da oferta de serviços.

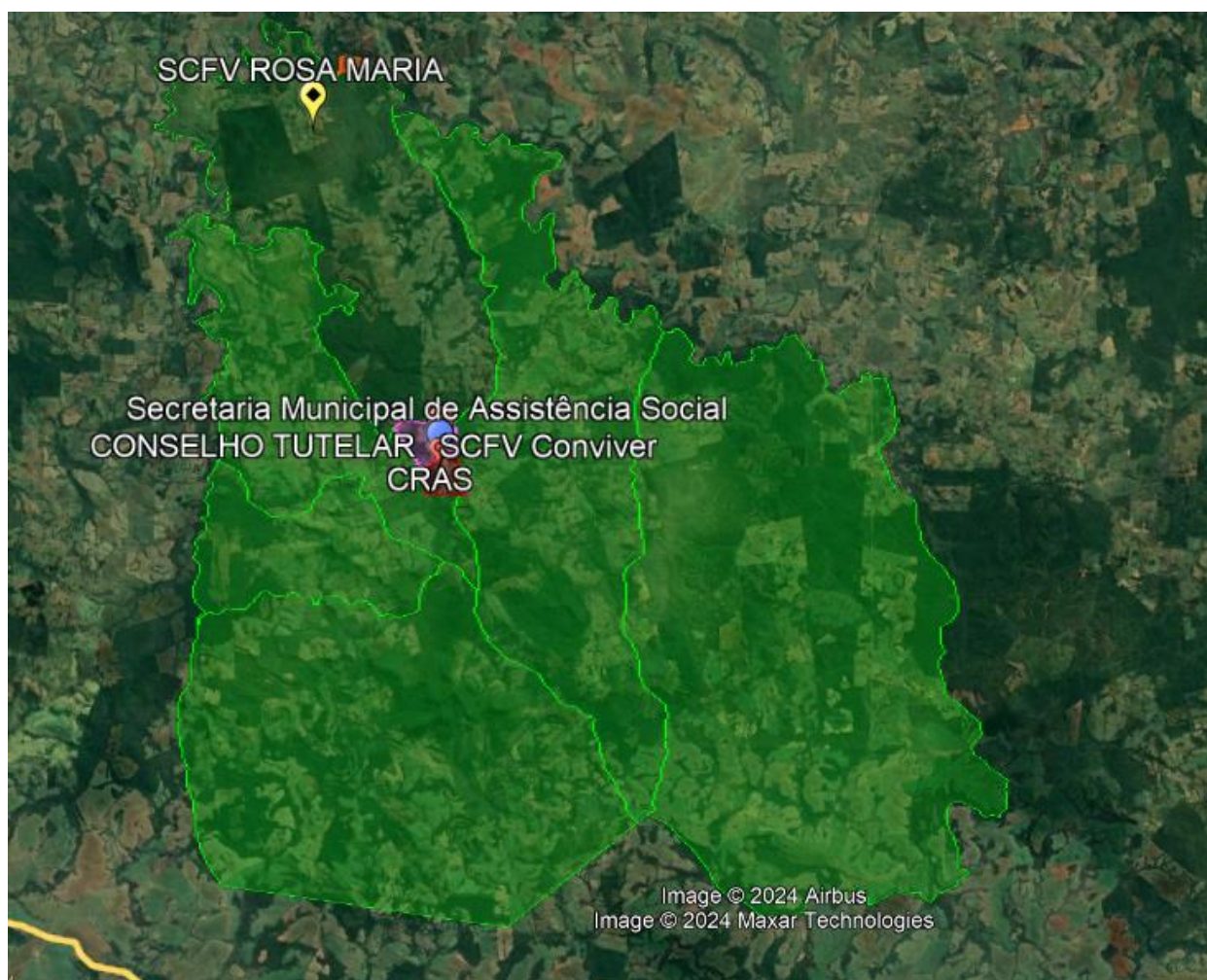


Imagem: Mapa de Equipamentos da Política de Assistência Social em Campina do Simão-PR / **Fonte:** Google Earth

3.1 EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública de atendimento à população e são oferecidos os serviços de Assistência Social. No CRAS é realizado a inscrição no Cadastro Único; orientação sobre os benefícios sociais e direitos; ofertado acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social; apoio e orientação sobre casos de violência doméstica, bem como sobre outros serviços públicos.

O CRAS de Campina do Simão realiza diariamente diversos atendimentos, sendo eles: individuais e através dos grupos de famílias, gestantes, pessoas idosas, Cine CRAS, artesanato entre outras oficinas ofertadas durante o ano.

Possui em seu quadro de recursos humanos: 01 (um) coordenador e psicólogo, 01 (um) assistente social, 01 (um) operadora do cadastro único, 01 (um) orientadora social, e 01 (um) oficineira de grupos PAIF.

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Conviver e comunidade Rosa Maria do município, atende ao todo, aproximadamente, 100 (cem) crianças e adolescentes de 03 (três) à 17 (dezessete) anos, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30 às 17h30 com várias atividades através de oficinas que inclui orientação social e oficinas de informática e jogos, artes e artesanato, música e dança, e gastronomia.

A equipe de recursos humanos do serviço é composta por 01 (uma) coordenadora, 06 (seis) educadores sociais, 01 (um) merendeira, e 02 (dois) serviços gerais.

Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) comunidade Rosa Maria possui 01 (um) educador social, 01 (um) merendeira, e 01 (um) serviços gerais.

III. Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). O

Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiras tutelares eleitas e empossadas para o quadriênio 2024-2028. O Conselho Tutelar possui sede própria, localizado na Avenida João Ferreira Neves. Ademais, destaca-se que possui 01 (um) motorista exclusivo, e disponibilização semanal de 01 (um) serviços gerais para realização da higienização da unidade.

4 CONTROLE SOCIAL

Estão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes conselhos:

- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- ✓ Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente

I. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

De acordo com a Lei Municipal nº 273 de, 16 de dezembro de 2008, o conselho é composto por cinco membros titulares e suplentes, com representação governamental e não-governamental com mandato de dois anos, permitido uma recondução, sendo membros de instituições que prestam serviços na área de Assistência Social, membros representantes de organizações profissionais, sindicais e comunitárias e representantes dos usuários do serviço da assistência social.

Dentre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, destacamos as seguintes conforme dispõe a Lei 273/2008: estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social; atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social do município; inscrever e fiscalizar as instituições de Assistência Social atuantes no município; apreciar e emitir parecer da proposta orçamentaria da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados, dentre outras.

II. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 275, de 16 de dezembro de 2008, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Campina do Simão, visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que a regulamenta.

O CMDPI é composto por representantes governamentais e não-governamentais que tenham vínculo com a área da Pessoa Idosa, sendo 03 (três) membros de cada representação e seus respectivos suplentes. O mandato dos conselheiros é válido por dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Regulamentado pela Lei nº 796, de 15 de março de 2023, constitui órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Composto por 06 (seis) representantes governamentais, 06 (seis) representantes não-governamentais e com representação de 02 (dois) adolescentes e os respectivos suplentes.

Dentre as competências deste Conselho de Direitos destacamos: formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos; difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público; participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo, dentre outras competências previstas na Lei nº 796, de 15 de março.

IV. Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente

A Rede de Proteção foi instituída pela Lei Nº 796, de 15 março de 2023, composta por 16 (dezesseis) representantes governamentais indicados pelos Secretários Municipais, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Dentre os objetivos da Rede de Proteção, destacamos: Debater em rede situações que violam os direitos das crianças e adolescentes no âmbito de sua complexidade e questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas políticas públicas; fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendam crianças/adolescentes e suas famílias; Elencar ações intersetoriais com base nos fundamentos da Proteção Integral, de modo a assegurar o efetivo desenvolvimento do Sistema de Garantia de Direitos.

As reuniões são realizadas mensalmente conforme calendário próprio divulgado, bem como reuniões extraordinárias em situações de necessidade emergencial.

5 DOS OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando viabilizar a Garantia de Direitos dos usuários da Assistência Social no município de Campina do Simão, definindo, organizando e executando as ações da Política Municipal de

Assistência Social com base nos segmentos do SUAS, estando em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Organizar a execução da política de assistência social, promovendo serviços de Proteção Social, assim como programas, projetos e benefícios aos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco.
- ✓ Realizar capacitação continuada da rede de atendimento dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselhos municipais, afim de possibilitar a execução dos serviços oferecidos com excelência.
- ✓ Promover a alteração de Leis Municipais, sempre que necessário com a finalidade de aprimorar a gestão.
- ✓ Implantar a vigilância socioassistencial.
- ✓ Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais aos usuarios atendidos, contribuindo para a inserção na rede de proteção social de assistência social;
- ✓ Estabelecer prioridades e metas, observando os recursos disponíveis, bem como estratégias para implementação das ações planejadas;
- ✓ Promover a participação dos usuários em grupos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos.
- ✓ Garantir aos usuários atendidos o acesso à informação, ao conhecimento de direitos sociais e órgãos de defesa.
- ✓ Avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como a execução das ações propostas de forma democrática, com a participação dos agentes municipais envolvidos.
- ✓ Apoiar e fortalecer os conselhos municipais enquanto instâncias deliberativas, conforme prevê as legislações nacional, estadual e municipal, de forma a democratizar a gestão.
- ✓ Prevenir a reincidência de violações de direitos.
- ✓ Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- ✓ Regulamentar e executar a Gestão do Trabalho junto a Política Municipal de Assistência Social.

- ✓ Possibilitar acessos a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas formas de socialização.
- ✓ Implantar e aprimorar o serviço “CRAS nas Comunidades”.

6 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

A Constituição Federal de 1988 juntamente com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993 trouxeram a Assistência Social para a Política Pública, sendo elas respaldadas no direito à cidadania e deveres do Estado, afirmando o acesso aos serviços, programas e projetos, através da organização da rede socioassistencial rompendo desta forma com as ações fragmentadas.

Desta forma, a organização da Política Pública de Assistência Social deve se respaldar nas diretrizes da Constituição Federal (1988), na LOAS, e na Política Nacional de Assistencial Social - PNAS (2004) que regem a política.

Assim sendo, a PNAS traz que a organização da assistência Social tem suas diretrizes baseadas na Constituição Federal (1988) e na LOAS (1993).

- I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos (BRASIL, 2004, p.32).

Assim, a Descentralização político-administrativa compreende o comando das ações em cada esfera do governo, permitindo dessa maneira aos municípios, na sua competência o planejamento das ações com base na realidade, nas demandas identificadas, além de trazer a participação popular por meio de organizações

representativas buscando o aprimoramento da gestão do SUAS.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Assistência Social foi elaborado em conformidade com as normativas e legislações que regem a Política de Assistência Social.

QUADRO 1 - DIRETRIZES DE METAS E PRIORIDADES

O quadro a seguir foi elaborado tendo como referência as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como, planejamento de gestão. Destaca-se a vinculação ao respectivo eixo de debate oriundo da Conferência Municipal, bem como as prioridades/deliberações para os diferentes entes federativos.

	DELIBERAÇÕES Deliberações para o <u>MUNICÍPIO</u> – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos.	Eixo ao qual está relacionado
1	Implantar a Vigilância Socioassistencial a fim de se realizar o estudo social/geográfico e aproximar-se da realidade dos usuários.	01
2	Assegurar recursos financeiros para contratação de recursos humanos suficientes para atendimento das demandas.	01
3	Realizar assembleias com a participação da população, levando ao conhecimento sobre orçamento e prestação de contas sobre a Política de Assistência Social.	02
4	Efetivar o Conselho Municipal de Assistência Social assegurando representatividade paritária, incluindo usuários, trabalhadores do SUAS, representantes governamentais e não-governamentais.	02
5	Fortalecer a articulação entre os segmentos municipais de modo a firmar a responsabilidade com o Programa Nossa Gente Paraná, e outras ações municipais intersetoriais, além de divulgar programas, projetos e benefícios do SUAS.	03
6	Ampliar o quadro de servidores efetivos no município com a contratação de assistentes sociais em outros segmentos	03

	incluindo assistência social, saúde e educação.	
7	Realizar a inclusão da função específica de educador social no quadro de recursos humanos do município, bem como, realizar concurso público ou teste seletivo para contratação destes profissionais para o PAIF e SCFV.	04
8	Realizar estudo acerca das demandas para verificação da viabilidade de instalação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	04
9	Ampliar o cruzamento de dados referentes as informações prestadas com o objetivo de acesso aos benefícios de transferência de renda e a ampliação do atendimento às demandas municipais.	05
10	Ampliar a divulgação das informações para o acesso aos programas e benefícios de transferência de renda.	05

	DELIBERAÇÕES Deliberações do Município para o <u>ESTADO</u>, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações	Eixo ao qual está relacionado
1	Destinar recursos contínuos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios a Política de Assistência Social.	01
2	Promover ações e campanhas de âmbito estadual a fim de promover o protagonismo dos Conselhos Municipais de Assistência Social.	02
3	Promover a construção de um novo CRAS com estrutura adequada, acessível, buscando possibilitar um ambiente agradável e acolhedor para a execução das atividades e dos serviços realizados pelo órgão.	03
4	Reativar os encontros de trabalhadores do SUAS no Escritório Regional a fim de promover a formação continuada e a troca de experiências intermunicipais e a consequente melhoria da oferta dos serviços, programas e projetos.	04

5	Ampliar o cruzamento de dados referentes as informações prestadas com o objetivo de acesso aos benefícios de transferência de renda, de modo a facilitar a inclusão de informações e o atendimento às demandas.	05
----------	---	----

DELIBERAÇÕES Deliberações do Município para a <u>UNIÃO</u>, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações.		Eixo ao qual está relacionado
1	Destinar recursos obrigatórios e contínuos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios a Política de Assistência Social, de modo a garantir os direitos socioassistenciais a todo cidadão.	01
2	Promover o fortalecimento dos conselhos de Assistência Social através da oferta de subsídios e capacitações permanente aos conselheiros.	02
3	Fomentar e propiciar meios de divulgação de serviços, programas e projetos do SUAS e a articulação com as demais políticas públicas, de modo a disseminar as informações para a população.	03
4	Reativar o <i>CapacitaSUAS</i> a fim da oferta de capacitação e formação aos trabalhadores do SUAS e de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente.	04
5	Desburocratização da análise da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), buscando agilidade no processo e ampliação da cobertura do atendimento.	05

7 AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Observamos nas ações e estratégias para a implementação do Plano Municipal de Assistência Social no município os serviços de Proteção Social que tem como escopo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação da proteção social, visando promover o acesso aos direitos, como também na melhoria da qualidade de vida.

Os serviços de proteção social “atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros” (BRASIL, 2021).

A seguir serão apresentadas as ações estratégicas planejadas seguidas de seus objetivos, metas, período para implantação/execução e fontes de financiamento.

AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2024-2025						
GESTÃO						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município.	Executar o serviço no município.	Atender crianças e adolescentes em situação de acolhimento.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Implantar e executar a Gestão do Trabalho	Ofertar capacitações aos trabalhadores do SUAS.	Realizar capacitações, rodas de conversa e estudos durante o ano.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Elaborar o Plano de Educação Permanente	Manter os trabalhadores da Assistência Social capacitados e com seus direitos garantidos	Elaborar e executar o Plano Municipal de Educação Permanente.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Realizar reuniões periódicas com os trabalhadores da assistência social.	Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e demais	Realizar reuniões mensais com a equipe.	2022 2023 2024 2025	X	X	X

	trabalhadores da assistência social, dos serviços, programas e projetos para direcionamento das ações.					
Implantar a Vigilância Socioassistencial.	Implantar e executar o serviço no município.	Realizar o estudo social/geográfico e a sistematização de dados para aproximar-se da realidade dos usuários.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Avaliar e monitorar periodicamente o Plano Municipal de Assistência Social	Manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social a fim de que este instrumento seja o mais fidedigno possível à realidade	Atualização anual do PMAS, com a devida participação de todos os atores envolvidos e a aprovação e publicação pelo CMAS.	2022 2023 2024 2025	X	X	
Elaborar organograma da Política de Assistência Social no município.	Organizar os programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social, de modo a tornar mais visível e	Confecionar de forma coletiva o organograma da Assistência Social e publicar em site oficial.	2024 2025	X		

	didática a visualização do que é ofertado.					
Garantir recursos materiais e físicos para apoio às atividades dos serviços do PAIF e SCFV.	Ofertar apoio através de materiais e estrutura física para o desenvolvimento das atividades.	Garantir recursos	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Ampliar atendimentos de forma intersetorial a a fim da oferta de ações e garantia de direitos.	Buscar ampliar parcerias a fim de promover ações intersetoriais de modo a garantia da proteção social.	Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, demais órgãos e entidades.	2022 2023 2024 2025	X		
CONTROLE SOCIAL						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Garantir estrutura física para realização de reuniões dos conselhos de direitos.	Possibilitar estrutura adequada para a execução das atividades dos conselhos	Espaço adequado	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Garantir recursos humanos para o apoio técnico ao Controle Social.	Possibilitar a correta adequação as normativas.	Disponibilização de profissionais a atuarem como apoio técnico aos conselhos de direitos e de políticas	2022 2023 2024 2025	X	X	X

		públicas.				
Assegurar capacitação permanente e continuada aos conselheiros.	Realizar capacitação aos conselheiros.	No mínimo uma capacitação no ano.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Implementar ações de divulgações das atividades realizadas pelos conselhos.	Possibilitar conhecimento à população acerca das ações realizadas pelos conselhos.	Realização de campanha de divulgação dos objetivos e das ações realizadas pelos conselhos.	2022 2023 2024 2025	X		
Organizar a realização de Pré-Conferências e Conferências municipais.	Vibializar a execução desses espaços de deliberação democrática.	Realização dos eventso conforme as respectivas necessidades e previsões.	2022 2023 2024 2025	X		
Elaborar e executar o Regimento Interno dos conselhos de direitos.	Criar regulamentação com aprovação de seu respectivo conselho de direitos acerca de suas atividades organizacionais.	Confecionar com aprovaçãoem plenária e devida publicação oficial de regimentos internos aos conselhos de direitos (CMDCA, CMPI).	2024 2025	X		

Elaborar e publicar calendário de reuniões dos conselhos municipais e Rede de Proteção.	Possibilitar organização e visualização das reuniões realizadas.	Seguir o disposto no calendário.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS						
Implantar o Serviço Municipal “CRAS nas Comunidades”.	Levar os serviços socioassistenciais às localidades rurais afastadas da sede do município	Atender uma comunidade ao mês.	2022 2023 2024 2025	X		
Implantar o Projeto de Acompanhamento as Gestantes e a Primeira Infância.	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, executar o Projeto “Grupo de gestantes”, a fim do atendimento à primeira infância.	Uma ação ao mês com o Grupo de Gestantes	2022 2023 2024 2025	X	X	
Realizar campanhas e ações comunitárias como: combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes; prevenção à violência contra a mulher, entre outras temáticas.	Promover o conhecimento aos usuários acerca de temáticas importantes para a proteção, garantia de direitos sociais.	Uma ação comunitária mensal	2022 2023 2024 2025	X	X	X

Ofertar grupos de atendimento a fim de garantir o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.	Promover o acesso aos serviços socioassistenciais disponibilizados pela Assistência Social no município, por meio de informações acerca de direitos sociais e órgãos de defesa.	Realizar as ações através de grupos de atendimento semanais.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Divulgar os serviços, programas, projetos e benefícios, buscando tornar acessível aos usuários.	Informar a população acerca dos serviços disponibilizados pela Assistência Social, buscando assim o publico-alvo.	Realizar campanhas de divulgação dos serviços ofertados pelo CRAS.	2022 2023 2024 2025	X		
Garantir apoio através dos técnicos do CRAS para o acompanhamento sociofamiliar dos usuários do SCFV e PAIF.	Possibilitar o acompanhamento dos usuários e seus grupos familiares pelos técnicos do CRAS.	Ofertar a proteção integral aos usuários dos serviços, programas e projetos ofertados.	2022 2023 2024 2025	X		
Construir fluxo e protocolo de atendimento dos	Realizar a Proteção Social de forma efetiva	Elaborar fluxos e protocolos de atendimento, e	2022 2023 2024	X		

usuários atendidos pelo PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	por meio da referência e contrareferência entre o PAIF e SCFV.	ficha de referência e contrareferência entre o PAIF e SCFV.	2025			
Realizar busca ativa com a finalidade de identificar situações de risco e vulnerabilidade social	Identificar e atender as demandas reprimidas da Política de Assistência Social.	Atender as demandas e realizar os encaminhamentos.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
PAIF						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Regulamentar e implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	Contribuir para a promoção do acesso e inclusão social da pessoa idosa, e pessoa com deficiência, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento social.	Ofertar serviço de atendimento domiciliar (PSB) à pessoa idosa e pessoa com deficiência impossibilitadas de acessar os serviços socioassistenciais para atendimento de até 80% do público referido.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Ofertar às famílias	Permitir a	Garantir a	2022	X		

incluídas no PAIF meios de transporte que garantam sua participação nas atividades coletivas ofertadas pelo PAIF.	participação dos usuários que utilizam transporte nos grupos do PAIF	participação dos usuários	2023 2024 2025			
Ampliar as ofertas dos serviços e ações do PAIF pautada no caráter preventivo, protetivo e proativo	Fortalecer os serviços de forma preventiva e com base nos princípios da Proteção Social Básica.	Realizar ações e ofertar serviços da Proteção Social Básica.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Avaliar os serviços e equipamentos ofertados pela Proteção Social Básica no município.	Monitorar a oferta e execução dos serviços da Política de Assistência Social a fim de corrigir possíveis falhas e aprimorar as ações.	Elaborar e aplicar instrumental de avaliação dos usuários sobre os equipamentos e serviços ofertados.	2024 2025	X	X	X
Realizar grupos de atendimentos às famílias acompanhadas/atendidas pela Proteção Social Básica.	Acompanhar os usuários atendidos pela Proteção Social Básica com foco na matriciliadade sociofamiliar e na prevenção de riscos sociais.	Ofertar grupos por meio do PAIF com metodologias diversificadas (Grupo de artes e artesanato; Cinecras; Grupo de Famílias), a fim	2022 2023 2024 2025	X	X	X

		do atendimento de até 100 pessoas.				
Promover atendimento integral a pessoa idosa, fortalecendo vínculos sociais e comunitários, ofertando atividades de prevenção de risco social.	Implantar grupo de atendimento a Pessoa Idosa através do PAIF.	Atender até 30 idosos durante o ano.	2022 2023 2024 2025	X	X	
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Realizar encontros, palestras, e/ou seminários de orientação aos beneficiários sobre o Programa Bolsa Família.	Permitir conhecimento dos usuários sobre as condicionalidades do programa.	Realizar encontros mensais com o público atendido.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família com foco no acompanhamento aos beneficiários.	Possibilitar o acesso e a manutenção do benefício social às famílias, enquanto houver a necessidade, garantindo o acompanhamento das políticas	Atingir o maior número de famílias possíveis com acesso ao benefício, enquanto dele necessitar.	2022 2023 2024 2025	X		

	públicas.					
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Garantir a execução do Programa Nossa Gente Paraná, visando o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atualizar as ações pactuadas das famílias participantes, oferecendo subsídios que elevem sua autonomia familiar.	Manter sistema do Programa Nossa Gente atualizado para que as ações das famílias prioritárias sejam executadas e tenham seus direitos garantidos.	2022 2023 2024 2025	X	X	
Realizar reuniões com o Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.	Executar reuniões com o comitê local e municipal do Programa Nossa Gente Paraná, a fim de levantar as necessidades das famílias participantes e pactuar ações junto as diversas secretarias.	Realizar as reuniões para acompanhar execução do programa Nossa Gente Paraná.	2022 2023 2024 2025	X	X	
Fortalecer os Comitês Local e Municipal do Programa Nossa	Sensibilizar os membros dos Comitês Local e Municipal acerca	Ofertar capacitação aos membros dos Comitês Local e	2022 2023 2024 2025	X	X	

Gente Paraná.	da importância do trabalho intersectorial para a execução eficaz dos atendimentos e cobertura do Programa.	Municipal, a fim de que a participação destes seja efetiva tanto nas reuniões quanto na alimentação do sistema.				
---------------	--	---	--	--	--	--

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Aprimorar a oferta de benefícios eventuais no município de Campina do Simão.	Garantir provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais de caráter eventual.	Ofertar os benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 768, de 01 de junho de 2022.	2022 2023 2024 2025	X		

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Aprimorar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município por meio	Possibilitar a ampliação na oferta dos serviços realizados pelo SCFV, de modo a	Aumentar o número de participantes que frequentam os grupos do	2022 2023 2024 2025	X	X	X

dos grupos de atendimentos por faixas etárias.	estender os atendimentos e a proteção social aos usuários e seus grupos familiares.	SCFV (0-06 anos, 07-15 anos, 15-17 anos), por meio da divulgação de seu objetivo e vagas disponíveis; bem como, estudo de viabilidade de implantação dos serviços em comunidades rurais.				
Ofertar serviço de atendimento a faixa etária 0-06 anos.	Garantir os direitos sociais e a proteção à primeira infância por meio da metodologia de atendimento do Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculos.	Atender até 20 crianças de 0-06 anos de forma semanal.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Fortalecer o trabalho dos grupos de	Consolidar os grupos de	Atender até 100 crianças	2022 2023	X	X	X

atendimento aos usuários da faixa etária de 07-15 anos.	atendimentos, por meio da oferta diversificada de oficinas e orientação social ao público 07-15 anos.	e adolescentes nos grupos de atendimento da sede e Rosa Maria.	2024 2025			
Atender jovens entre 15 e 17 anos, no SCFV por meio da oferta de atividades que promovam a inclusão e a proteção social.	Permitir a inclusão de adolescentes no SCFV, através do grupo de atendimento 15-17 anos, através da oferta de cursos profissionalizantes e orientação social.	Atender até 30 adolescentes por mês durante o ano.	2022 2023 2024 2025	X	X	
CONSELHO TUTELAR						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Socializar e divulgar as ações promovidas pelo Conselho Tutelar junto à população	Possibilitar a aproximação do órgão com a população, a fim da visualização do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar e a garantia e defesa de direitos de	Realização de campanhas de mobilização, visita as escolas, comércios, rádio local, e redes sociais.	2022 2023 2024 2025	X		

	crianças e adolescentes.					
Garantir a capacitação contínua dos membros do Conselho Tutelar.	Possibilitar aos conselheiros tutelares a atualização constante acerca das legislações pertinentes e sistemas de alimentação de dados referentes a Política da Criança e do Adolescente.	Possibilitar a qualificação dos conselheiros tutelares de modo constante e periódico.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Efetivar a Política Municipal de atendimento a crianças e adolescentes em parceria com o CMDCA e Rede de Proteção.	Implantar o trabalho intersetorial, permitindo maior eficácia na realização dos atendimentos.	Participação de representantes e/ou colegiado do Conselho Tutelar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA e REDE de Proteção.	2022 2023 2024 2025	X		
POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
AÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVO	METAS	PERÍODO	FONTE DE FINANCIAMENTO		
				Municipal	Estadual	Federal
Revisão e adequação da legislação sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e	Adequar a legislação municipal às normativas e	Revisar coletivamente e com aprovação e publicação	2022 2023	X		

do Adolescente.	orientações do Ministério Público, de modo a unificar as legislações esparsas e suprir as lacunas legislativas de temáticas referente a Política de Atendimento à criança e Adolescente.	pelo CMDCA, e encaminhar as sugestões para análise e aprovação pelo Poder Legislativo. O que culminou na Lei 796, de 15 de março de 2023.				
Regulamentar e implantar o Serviço Família Acolhedora	Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem ou extensa por medida de proteção.	Regulamentar, implantar e executar o Serviço Família Acolhedora	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Elaborar o protocolo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de	Confecionar coletivamente e com aprovação e publicação pelo CMDCA do Protocolo de acolhimento institucional.	2022 2023 2024 2025	X	X	X

	forma a garantir sua Proteção Integral.					
Elaborar junto à Rede de Proteção o Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências.	Criar um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões e atendimentos, para que não ocorra a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violências.	Confecionar coletivamente e com aprovação e publicação pelo CMDCA do Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas dos diversos tipos de violências.	2022 2023 2024 2025	X	X	X
Regulamentar e executar a Escuta Especializada às crianças e adolescentes vítimas de violências.	Compreender a violação vivenciada, identificar vulnerabilidades e riscos para planejar as intervenções junto às crianças, adolescentes e suas famílias.	Regulamentar o procedimento de entrevista realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, e da segurança pública.	2022 2023 2024 2025	X	X	X

8 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O PMAS é essencial para a organização, desenvolvimento e bom desempenho da Política de Assistência Social. Assim, dentre os principais resultados esperados, temos:

1. A produção de dados consistentes sobre a realidade e a implementação dos procedimentos de monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

2. O rompimento com o direcionamento passado de um conjunto de operações segmentadas e de baixa capacidade técnica e, conseqüentemente, firmar passos para se fazer intervenções realmente necessárias, modificando positivamente os índices sociais e gerando melhorias significativas na vida dos usuários.

3. A aplicabilidade dos princípios organizativos do SUAS: universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade.

4. A descentralização político-administrativa entre os entes federados, através do reconhecimento da autonomia e da competência de cada um, reafirmando que descentralizar não é apenas cofinanciar e sim distribuir responsabilidades em todos os aspectos da promoção da Política de Assistência Social, baseando-se na cooperação e complementaridade entre os envolvidos para a implementação do SUAS.

5. O fortalecimento e a primazia da responsabilidade estatal mediante ao enfrentamento das questões sociais, uma vez que coloca os gestores governamentais como agentes indutores e construtores das ações implementadas.

6. A expansão da relação democrática existente entre o Estado e a Sociedade Civil ao abrir campo para a consumação do controle social, por intermédio da disseminação de informações palpáveis e qualificadas, da clareza dos processos realizados e das amplas oportunidades garantidas à participação popular por meio dos Conselhos de Direitos, Conselho de Política Pública, e Conferências Municipais.

7. A valorização e exercício da territorialização e da matricialidade sociofamiliar, em virtude do entendimento de que toda e qualquer proposta levantada deve corresponder as exigências manifestadas pela comunidade presente na unidade territorial em que está sendo elaborado, com ênfase na família como núcleo inerente à consumação das laborações dos serviços socioassistenciais.

O Impacto social pretendido através do Plano Municipal de Assistência Social vai no sentido de conhecer melhor a realidade local, proporcionar a participação dos cidadãos, reunir métodos de integração e complementação de ações e setores, construir caminhos para a otimização de recursos, gerar o aproveitamento de oportunidades, potencializar o trabalho social e contribuir intensamente para a solução efetiva dos anseios e precisões da população.

9 MEIOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

	União	União	União	União	Estado	Estado	Estado	Estado	Município 2022		Município 2023		Município 2024		Município 2025		Total
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	FMAS	outros	FMAS	outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	
Atividades Proteção social básica	R\$ 190.637,55	R\$ 198.580,79	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00													R\$ 679.218,34
SIGTV – estruturação da Rede de serviço do SUAS				R\$ 60.000,00													R\$ 60.000,00
Atividades Gestão do Suas	R\$ 23.895,20	R\$ 24.890,83	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00													R\$ 74.786,03
Bloco de gestão do programa auxílio Brasil			R\$ 30.000,00														R\$ 30.000,00
Controle Social									R\$ 15.000,00		R\$ 17.000,00		R\$ 18.500,00		R\$ 20.000,00		R\$ 70.500,00
Incentivo Paraná Viaja mais 60							R\$ 14.000,00	R\$ 25.000,00									R\$ 39.000,00

Construção do Cras							R\$ 1.200.000,00									R\$ 1.200.00,00
Apoio Intesetorial Deliberação 078/2022 - Cedca PR							R\$ 5.400,00									R\$ 5.400,00
Apoio Intersetorial gestantes e crianças 0 a 6 anos							R\$ 62.000,00	R\$ 35.000,00								R\$ 97.000,00
Programa Família Acolhedora							R\$ 48.000,00									R\$ 48.000,00
Restituição Recursos Assistência							R\$ 3.327,00	R\$ 6.985,00								R\$ 10.312,00
Piso único de Assistência Social (PAS)							R\$ 85.000,00	R\$ 90.000,00								R\$ 175.000,00
Incentivo à criança e adolescente CEDCA 89/2019							R\$ 18.000,00									R\$ 18.000,00

Construção da Creche CEDCA 63/2023								R\$ 1.310.000,00								R\$ 1.310.000,00
Incentivo Vidas Aquecidas – Del. 27/2024								R\$ 25.000,00								R\$ 25.000,00
Família Paranaense					R\$ 73.362,45	R\$ 76.419,21										R\$ 149.781,66
Programa bolsa família e cadastro único -PBF	R\$ 36.157,21	R\$ 37.663,76	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00												R\$ 163.820,97
Manutenção das atividades do FMAS									R\$ 827.620,09		R\$ 860.729,26		R\$ 867.100,00		R\$ 1.049.350,00	R\$ 3.704.799,15
Incentivo Direitos da pessoa idosa							R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00								R\$ 53.500,00
Manutenção das atividades do CRAS										R\$ 190.742,36		R\$ 198.689,96		R\$ 795.100,00		R\$ 851.900,00 R\$ 2.036.432,32
Manutenção das atividades do FIA					R\$ 98.410,48	R\$ 102.510,92				R\$ 56.069,87		R\$ 58.406,11		R\$ 50.000,00		R\$ 49.000,00 R\$ 414.397,38

Benefício Eventual auxílio Funeral Lei 766/2022														R\$ 44.000,0 0		R\$ 28.000,00	R\$ 72.000,00
Benefício Eventual auxílio Viagem Lei 766/2022														R\$ 5.000,00		R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00
Benefício Eventual auxílio moradia Lei 766/2022														R\$ 61.000,0 0		R\$ 69.000,00	R\$ 151.000,00
Benefício Eventual Cesta Básica Lei 766/2022														R\$ 95.000,0 0		R\$ 80.000,0 0	R\$ 175.000,00
Benefício Eventual auxílio natalidade Lei 766/2022														R\$ 30.000,0 0		R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

Atividades do conselho tutelar										R\$ 183.406,11		R\$ 191.048,03		R\$ 347.000,00		R\$ 335.000,00	R\$ 1.056.454,14
Atividades do PPAS I					R\$ 90.026,20	R\$ 93.777,29	R\$ 86.500,00										R\$ 270.303,49
TOTAL GERAL SECRETARIA																	R\$ 10.736.705,68

10 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como vem sendo executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas de curto e médio prazo estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos.

O PMAS contém a sistemática de acompanhamento da sua implantação, o que requer a apresentação de instrumentos de monitoramento da execução das metas e ações propostas. O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo.

Para tanto, quando se fizer necessário, deverá ser feita uma avaliação dos resultados com base em ferramentas disponíveis e/ou construídas para este fim. O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

O monitoramento e avaliação são funções inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores.

Pode estar baseado na captura de informações *in loco*, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que colem informações específicas para os objetivos do monitoramento (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do que foi estabelecido e planejado e, à medida da necessidade e adoção as providências cabíveis. Anualmente será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano.

Os resultados deste monitoramento serão documentados através do Relatório de Monitoramento e Avaliação, em que consta o resultado da execução das ações e metas do Plano do respectivo exercício, com a devida publicação oficial.

Ademais, deverá designado instância formal para realização do monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no PMAS. Cabe

salientar que esta comissão será formada por integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e deverá anualmente avaliar o PMAS, e, caso necessário, fazer as adequações pertinentes.

O controle da execução das ações planejadas serve como norteador para assegurar observância do programado e acompanhamento das atividades executadas, indicando a necessidade de revisão e complementação do plano inicialmente proposto.

O controle se dará através de avaliação contínua realizada pela equipe da assistência social e com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A partir dele, serão planejadas novas ações, bem como, aplicadas medidas de correção em ações planejadas e já executadas, como também, quando necessário, a reavaliação deste plano.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social é uma tática que fortalece o compromisso de solidificar as ações de proteção social através das políticas públicas garantidoras de direitos, dirigido por padrões de qualidade, transparência e controle social.

Dessa forma, gestores, trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários, devem ter neste planejamento a prática contínua de estudo e avaliação para que as alterações estruturais ganhem ainda mais significação e concretude.

Tendo como fundamento de que a Assistência Social é uma política pública que atua na garantia de direitos a todos os que dela necessitarem; garantia de gestão democrática e participativa da política de direitos: acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle público das ações pertinentes à assistência social; garantia de mobilização social, capacitação permanente, comunicação, articulação intersetorial e institucional das políticas sociais; garantia de orçamento e financiamento destas políticas. O Plano Municipal de Assistência Social não é somente um mecanismo de trabalho, mas um organismo fundamentalmente político e gerador do exercício pleno de cidadania.

Estas garantias e as prioridades apontadas nesse plano somente serão efetivadas com a inserção de instrumentos de planejamentos do orçamento público e o correspondente acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a execução dessas ações pelas três esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal.

A partir disso, o monitoramento deste instrumento deverá ser ativo e constante por parte dos respectivos responsáveis, a fim de avaliar e reavaliar periodicamente as metas traçadas para garantir o reordenamento da rede de serviços, de forma continuada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo atualizações pertinentes à demanda municipal.

Cabe salientar a magnitude desse documento enquanto instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados.** Gov.br. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>> Acesso em 01 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Brasília, Distrito Federal.

_____. **Norma Operacional Básica NOB-SUAS.** Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. 2012.

_____. (2004). **Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

_____. Governo do Brasil. **Assistência Social. Rede Assistência e Proteção Social.** Gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-servicos-da-protecao-social-basica-programas-e-beneficios-assistenciais>.

CAMPINA DO SIMÃO. **Lei nº 275, de 16 de dezembro de 2008.** Conselho Municipal do Idoso. Campina do Simão, 2008.

_____. **Lei Nº 273, de 16 de dezembro de 2008.** Conselho Municipal de Assistência Social. Campina do Simão, 2008.

_____. **Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.** Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providência. Campina do Simão, 2023.

_____. **Lei Nº 275, de 16 de dezembro de 2008.** Conselho Municipal do Idoso e dá outras

providências. Campina do Simão, 2008.

_____. **IPARDES. Caderno Estatístico Município de Campina do Simão.** Campina do Simão, 2024.

PROBST Janete. **Campina do Simão - Cem anos de História.** Ed. Grafel, Guarapuava, 2004. Disponível em: <www.campinadosimao.pr.gov.br>